



TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-0000035089-2022-6

SECRETARIA DE SAÚDE

01 – PREÂMBULO

01.01 – A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 33/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

01.02 – O prazo final para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será até as 10 horas do dia 05/12/2022, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 23, Centro, São Vicente/SP.

01.03 – A abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às 10 horas, do dia 05/12/2022, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 23, Centro, São Vicente/SP.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 – Contratação de empresa para reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

02.02 – Será julgada vencedora a proposta que oferecer o menor preço global para a execução do objeto mencionado no item 02.01.

02.03 – Os serviços deverão ser executados em concordância com Memorial Descritivo (anexo III), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV) que são partes integrantes deste edital.



02.04 – O fornecimento de todos os materiais, utilidades, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra que se fizerem necessários a execução da obra serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da CONTRATADA.

02.05 – A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

02.06 – A obra será financiada pela Emenda Parlamentar Estadual 2021.071.243-41 – Resolução SS124/21.

02.07 - As despesas com a execução do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 02.18.02.18.02.10.301.0016.2035.02.4.4.90.51.92 (Convênios Estaduais).

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

03.01.01 - Será vedada a participação de empresas:

03.01.01.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

03.01.01.02. Sob falência e insolvência;

03.01.01.03. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Vicente;

03.01.01.04. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

03.01.01.05. Sob a forma de consórcio.

03.01.02 – O prazo para início das obras e/ou serviços é do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da "Autorização de Serviço".

03.01.03 – As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

03.02 - Para participar da licitação, a empresa licitante deverá obrigatoriamente estar inscrita no "Cadastro de Fornecedores" da Prefeitura Municipal de São Vicente, cujos documentos deverão estar



devidamente atualizados até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, em consonância ao disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03.03 – Poderão, ainda, participar da licitação as licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastro até o terceiro dia anterior à data para recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

03.04 – As certidões e/ou comprovantes de quitação terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, se outro prazo não estiver previsto em lei ou assinalado no próprio documento.

03.05 - A empresa licitante deverá apresentar, em separado do envelope de documentação e proposta, carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-la em todos os atos decorrentes desta licitação.

03.06 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do órgão licitador quanto à exibição do original, se entender conveniente.

03.07 - A licitante que não apresentar, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, será excluída da Tomada de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório.

03.08 – A documentação exigida para cadastramento é a descrita no Anexo I deste Edital.

03.09 - A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – documentação, **comprovante do recolhimento da garantia da proposta, no valor de R\$ 21.005,75 (vinte e um mil, cinco reais e setenta e cinco centavos)**, em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame;
- c) fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA

04.01 – Os envelopes mencionados no preâmbulo deverão ser identificados da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO /Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA

NOME (NOME DA EMPRESA):

ENDEREÇO/TELEFONE/FAX:

PROCESSO N.º: 004-35089-2022-6

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022

Dia 05/12/22 às 10:00 horas

04.02 - O ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação e propostas exigidas no presente Edital, será público, devendo ser lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão que dirigirá esta licitação.

04.03 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

04.04 - Será facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

04.05 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

04.06 - As LICITANTES devidamente enquadradas como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 09.01 “a.2”.

04.07 – Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

04.08 - No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.09 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.10 - Para efeito do disposto nos itens 04.08 e 04.09, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

04.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

04.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 04.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 04.09, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

04.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 04.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

04.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 04.08 e 04.09., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

04.15 - O disposto no item 04.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO

05.01 – A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

a) Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU com prazo de validade em vigor.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) Atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades:

1. Fornecimento e execução revestimento cerâmico = 953,00m²
2. Fornecimento e Execução quadro e painel elétrico (disjuntores) = 95un
3. Fornecimento e Execução materiais hidráulicos = 128un
4. Fornecimento e Execução de pintura em tinta acrílica = 1347,37m²
5. Fornecimento e Execução de forro de gesso acartonado = 417,00m².

b.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil com Trabalhador Autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor do(s) Atestado(s) especificado(s) na letra “d”;

d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) em **nome do profissional** citado na letra “e”, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente (Registro no Sistema CREA/CONFEA ou CAU) de:

1. Fornecimento e execução revestimento cerâmico
2. Fornecimento e Execução quadro e painel elétrico (disjuntores)
3. Fornecimento e Execução materiais hidráulicos
4. Fornecimento e Execução de pintura em tinta acrílica
5. Fornecimento e Execução de forro de gesso acartonado

c.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e) Declaração subscrita pelo profissional, detentor dos atestados utilizados para a demonstração da capacitação técnico-profissional, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual;

05.02 – É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

05.03 – Caso participem da vistoria, o representante da empresa licitante deverá apresentar o seu credenciamento.

05.04 – Deverão ser apresentadas no Envelope nº 1 – Documentação:

a) declaração expressa da empresa licitante que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados sejam servidores desta Prefeitura;

b) declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de contratar com a Administração pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou em processo de liquidação ou falência;

c) declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93).

d) declaração onde a empresa licitante expressa que aceita todas as condições contidas neste Edital;

06 – DA PROPOSTA

06.01 - Da proposta deverá constar:

a) nome e qualificação completa da empresa licitante;

b) prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;



c) o valor global da obra, com BDI incluso na planilha por item conforme modelo (Anexo VI), representará sua única remuneração e que não poderá ser superior a **R\$ 2.100.574,92 (dois milhões, cem mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

d) planilha de Orçamento da obra conforme modelo (Anexo VI), com os itens e quantidades, preços unitários e totais (estes já com BDI incluso, devendo o mesmo ser diferente de "0" - zero) de conformidade com o orçamento em anexo a este edital. O B.D.I. mencionado deverá ter o seu valor percentual **expresso** ao final da planilha, conforme modelo (Anexo VI) **com sua composição**;

e) A planilha de orçamento da proposta deverá separar os valores de mão-de-obra e de materiais correspondentes a cada item, conforme modelo (Anexo VI);

f) O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário da Planilha Orçamentária (Anexo IV);

06.02 – Os preços unitários e o preço global proposto por todas as empresas licitantes, deverão ser apresentados em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, de conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo IV), fornecida pelo Órgão licitador, considerando na composição dos preços os custos dos itens abaixo:

a) **Mão de obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

b) **Veículos e equipamentos:** operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

c) **Ferramentas aparelhos e instrumentos:** operação e manutenção de ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à implantação do sistema;

d) **Segurança e vigilância:** Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes (E.P.I.), assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;

e) **Ônus diretos e indiretos:** encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, tributos, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- f) **Todos os materiais necessários à execução dos serviços**, conforme planilha, de acordo com o memorial e especificações técnicas;
- g) **Todas as despesas**, inclusive as de manutenção de equipamento e locomoção (ida e volta) aos locais aonde serão executados os serviços, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustíveis e de óleos lubrificantes, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, BDI, encargos de Leis Sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, ainda que não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação; **Todos os custos com ligações provisórias dos serviços de concessionárias tais como:** água, esgoto, energia elétrica e telefone, correrão por conta da CONTRATADA, bem como as despesas com as ligações definitivas;
- h) **Sinalização provisória**, a contratada será a única responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução dos serviços, caso os mesmos interfiram com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação e liberação do Departamento de Segurança de Trânsito - D.S.T. tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que sirvam eventualmente de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação do órgão de trânsito supracitado, para trânsito de veículos e pedestres;
- i) **Despesas** com dispositivos para garantir acesso e circulação de veículos e pedestres às residências;
- j) **Despesas com a manutenção da equipe ou empresa de segurança** que responda pela integridade física dos participantes dos serviços objeto deste Edital, bem como dos equipamentos e materiais de propriedade da PREFEITURA e que estejam sob a guarda da CONTRATADA;

06.03 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por pessoa devidamente autorizada.

06.04 – Não serão aceitas quaisquer propostas de vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

06.05 – Deverá ser apresentado no envelope nº 02 – Proposta Financeira, o Cronograma Físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo IV.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

07 – DO PRAZO

07.01 – O prazo previsto é de 90 (noventa) dias.

07.02 – O início das obras deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a assinatura da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de São Vicente – SESAU.

08 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

08.02 – O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

08.03 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, das obras e/ou serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

08.04 – O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato de Execução de Obras e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de todos os recolhimentos devido, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Para pagamento dos serviços contratados através de depósito bancário, a **licitante** deverá indicar na proposta comercial: o nome do favorecido; o banco (nome e número); a agência; o número da conta corrente da empresa; e o C.N.P.J.

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os recolhimentos devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

e) a contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS). O ICMS apurado em cada medição será descontado da fatura da Contratada pela Contratante e recolhido à Secretaria de Fazenda, também pela Contratante.

f) Após a aceitação da fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado também os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento– AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo(e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

g) A Secretaria da Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

h) No caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

i) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.

09 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

09.01 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo serão rubricados externamente pelos presentes os envelopes contendo as documentações/propostas das empresas licitantes, que, na seqüência, serão abertos e o seu conteúdo analisado e rubricado.

a.1 - As empresas licitantes serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

a.2 - As pequenas empresas que apresentarem os documentos, conforme o disposto no item 04.06 deste edital serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.

b) serão inabilitadas as licitantes que não atendam qualquer das exigências contidas nos itens 05 deste Edital ou da Legislação Aplicável;

c) As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no preâmbulo do presente edital.

09.02 – Se, porventura, todas as empresas forem desclassificadas, a critério da Comissão ou de Autoridade Superior da Administração, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que resultarem na desclassificação.

09.03 - Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, o desempate será efetuado nos termos do art. 3º, § 2º e seus incisos, combinado com o § 2.º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

09.04 – será, assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.05 – As licitantes que desejarem participar dos trabalhos do presente certame poderão nomear Procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

09.06 – A procuração deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes.

09.07 – Só terão direito a usar a palavra, a rubricar documentos, a consignar impugnações e recursos e a firmar data, os Procuradores devidamente investidos.

09.08 – A Razão ou Denominação Social da Empresa participante, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

09.09 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitações iniciará a abertura dos envelopes, e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital. A Comissão de Licitação procederá à avaliação e determinará a aceitação ou não dos licitantes concorrentes.

09.10 - A Comissão Municipal de Licitações poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada, dependendo da complexidade da mesma.

09.11 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará ata circunstanciada onde constará o nome das licitantes presentes, suas rubricas e todas as ocorrências e manifestações durante os trabalhos.

09.12 - Será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

09.13 - Será desclassificada a Proposta Financeira da empresa licitante que estiver em desconformidade com o item 06 deste Edital, bem como se a mesma não estiver assinada por pessoa legalmente habilitada.

09.14 – Constituirá motivo para desclassificação de propostas, a cotação de Valor de Obra superior ao valor estabelecido item 06.01, letra “c” deste edital, a cotação de preços manifestadamente inexeqüíveis, bem como o descumprimento das disposições constantes deste edital.

09.15 - Da desclassificação da Proposta Financeira caberá recurso previsto na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01 – A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor preço global ofertado pelas licitantes, para execução do objeto mencionado no item 02.01 deste edital.

10.02 – A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

10.03 – Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora, previamente comunicado aos licitantes.

10.04 – Constatada a inverdade de qualquer declaração apresentada pelos licitantes de modo a induzir a erro a Comissão ou com finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório considerar-se-á tipificada a conduta criminal definida no artigo 93, da Lei n.º 8.666/93, o que será comunicado à Autoridade Policial competente.

10.05 – Caso a licitante vencedora seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

10.06 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam as exigências do Edital convocatório;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

11 – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá fornecer como parte integrante do envelope nº 01, comprovante do depósito da garantia da proposta na importância descrita no item 03.09. do Edital, que deverá ser recolhida no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Vicente, localizado no Paço Municipal, Rua Frei Gaspar nº 384, térreo – Centro – São Vicente, em até 03 dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

11.2 – A garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, cheque visado ou bancário, nominativo ao Órgão licitador;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

c) seguro garantia de execução em apólice nominal ao Órgão licitador, emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data limite fixada para recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

11.3 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de execução de obras for firmado e a garantia execução for aceita. As garantias de manutenção das propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proposta vencedora. As garantias de manutenção das propostas oferecidas pelas demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

11.4 – A vencedora, quando da assinatura do contrato de execução de obras, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da garantia em fiel observância das obrigações contratuais.

11.5 – O valor da **garantia de execução** será obtido pela aplicação de **3% (três por cento) sobre o valor global do termo de contrato de execução de obras.**

11.6 – A garantia poderá ser efetuada mediante:

a) caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao Órgão licitador;

b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra, acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos;

c) seguro - garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra, acrescida de 120 (cento e vinte) dias corridos.

11.7 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte



integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

11.8 – No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de execução de obras, não será devolvida a garantia de execução à contratada.

11.9 – A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente às obras e/ou serviços concluídos;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e/ou serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.01 – A Comissão, após o julgamento e classificação das propostas, encaminhará os autos ao Sr. Prefeito de São Vicente, para homologação ou anulação, conforme o caso.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações.

14 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

14.1 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;



II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

14.2 – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

14.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPI;

14.4- No caso de inadimplência parcial ou total da contratação, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

14.5 – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras.

14.6 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

15 – DO CONTRATO

15.01 – Com a empresa adjudicatária do presente certame licitatório, será celebrado contrato formal, conforme inclusa minuta (Anexo II), o qual, fica fazendo parte deste Edital.

15.02 – O contrato terá seu prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com base na Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

15.03 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, contada da data de sua convocação, ficando após esse prazo, sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.04 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou, revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.01 – Arcar com todas as despesas com operação e manutenção dos equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

16.02 – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

16.03 – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

16.04 – Indicar responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) pela execução da obra durante o período da contratação, com a competente A.R.T. recolhida para este fim, e que este se mantenha no canteiro de obras.

16.05 – Recolher o ISS referente à obra na Prefeitura Municipal de São Vicente.

16.06 – Elaborar projeto executivo durante a execução da obra, conforme parágrafo 1º do artigo 7º da Lei de Licitações.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.01 – Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

17.02 – Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

17.03 – Emitir Autorização de Serviço para o início da obra, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas da obra.

17.04 – Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

17.05 – Fornecer à CONTRATADA, por ocasião do encerramento da obra, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.01 - Os preços contratuais serão reajustáveis para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda no contrato.

18.01.01 - a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$[I - I_0]$$

$R = V \text{ -----}, \text{ onde}$

I_0

Onde:

$R = \text{Valor do reajuste procurado};$

$V = \text{Valor Contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado};$

I_0 – índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da licitação;

I = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

18.01.01.01 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.



18.01.01.02 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

19 – DA VISITA TÉCNICA

19.01 – Os interessados em realizar visita técnica no local da obra, poderão agendá-la junto a Secretaria de Saúde, através do telefone (13) 3569-5720, com a senhora Erika Nascimento da Costa Chuva, e-mail: mrfsaude@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para abertura dos envelopes. Os documentos exigidos e o agendamento da Visita Técnica serão comunicados através de e-mail. Após a visita, a licitante receberá o Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado no envelope 01, junto com a documentação de habilitação.

19.02 – A Empresa que optar em não realizar Visita Técnica deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes, enviarem a Declaração de Dispensa de Visita Técnica no e-mail de agendamento supramencionado, a fim de obter validação para a apresentação no envelope 01, junto com a documentação de habilitação.

20 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 – A fiscalização, por parte da Contratante, da execução das obras e/ou serviços será feita por pessoa(s) indicada(s) no contrato de execução de obras, com responsabilidades específicas.

20.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante contar com a total colaboração da contratada.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20.4 – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.5 – A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

20.6 – A contratada deverá manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

20.7 – Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.8 – Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de execução de obras, a Contratada deverá comunicar a Contratante, que após a comprovação de execução das mesmas, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**, o qual será assinado pela fiscalização.

20.9 – Após o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** do Termo de Recebimento Provisório (TRP), será procedido o **Termo Recebimento Definitivo**, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções estabelecidas neste Edital.

20.10 – A empresa contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer à fiscalização o *"as built"* do projeto executado nas obras.

20.11 – Mesmo com a expedição pela contratante do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e/ou serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluída das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

21 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

21.2 – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

21.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

21.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

21.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

21.6 – Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

21.7 – A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa para o atraso das obras, e/ou, dos serviços.

21.8 – A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

21.9 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de execução de obra, inclusive a sua rescisão.

21.10 – Cabe à contratada solicitar a contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22 – DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços, serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

22.2 – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

22.3 – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da contratada. **Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.**

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.01 - O Edital contendo as normas e demais elementos referentes a esta Tomada de Preços, poderá ser retirado pelo site www.saovicente.sp.gov.br, sem nenhum custo.

23.02 - Os interessados que hajam retirado a pasta a que se refere o item anterior, poderão encaminhar até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a presente licitação, desde que a enviem por escrito o Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

23.03 – A Comissão de Licitações apresentará as respostas às questões formuladas por escrito, até 03 (três) dias antes da data fixada para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação, bem



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 35089/22

Fls. _____

como da proposta financeira, divulgando-as a todos os interessados que tenham retirado a pasta, pelo site www.saovicente.sp.gov.br.

23.04 - Qualquer cidadão interessado poderá oferecer impugnação contra esse Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos Envelopes.

23.05 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes, vedada comunicação ulterior, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

23.06 - A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, antes de firmar o contrato, revogar ou anular presente licitação, na forma da lei, não cabendo em qualquer caso, direito à proponente de reclamar qualquer indenização.

23.07 - Correrão por conta da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

23.08 - A apresentação de propostas implica no pleno reconhecimento deste Edital, sujeitando-se a licitante às condições nele estabelecidas, bem como nos seus anexos, que fazem parte integralmente.

23.09 - As despesas com a execução do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 02.18.02.18.02.10.301.0016.2035.02.4.4.90.51.92 (Convênios Estaduais).

24 – DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

24.01- Este Edital é integrado pelos seguintes Anexos:

- I. Documentos necessários para cadastramento;
- II. Minuta do Contrato de Execução de Obras;
- III. Memorial descritivo;
- IV. Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro;
- V. Declaração de empresa de pequeno porte (EPP) ou microempresa;
- VI. Modelo de Proposta;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 35089/22

Fls. _____

VII. Requerimento de Pagamento.

24.02 - Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos pelo telefone (13) 3569-2279/2280, das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

São Vicente, em 16 de novembro de 2022.

Sandra Regina Mota Guiamarães

Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

Documentação necessária para inscrição de empresas no cadastramento geral de fornecedores e prestadores de serviços desta Prefeitura.

- 1 – Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
- 2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 6 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- 7 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
- 8 – Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - 8.1 – A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos positiva com Efeitos de Negativa.
- 9 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

10 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

d) 1- Índice de liquidez corrente(LC): igual ou maior a 1 (hum)

2 - Índice de liquidez geral (LG): igual ou maior a 1 (hum)

3) Endividamento (E): igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco)

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC+RLP) / (PC-ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP)/AT$$

Onde

AT – ativo total

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1 – Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

12 - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho em conformidade com a Lei nº 12440 07 de julho de 2011.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº XXX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-35089-2022-6

Pelo presente instrumento, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente (FUMDES) através da Secretaria da Saúde de São Vicente (SESAU) /Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV), inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediado à Rua Padre Anchieta Nº 462 nesta cidade, representado neste ato pela Dr. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente como “Contratante” e, de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº: XXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua/Av XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX - no município de XXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do C.I - R.G Nº XXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente como “Contratada”, tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através da Tomada de Preços nº 33/2022 A CONTRATADA sagrou-se vencedora e se obrigou a executar a reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DA OBRA

Parágrafo Primeiro: Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à perfeita execução da implantação objeto do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO



Parágrafo Primeiro: Pela execução da obra objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ----- (-----), pelo objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização, acompanhado de planilha de medição previamente aprovada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, das obras e/ou serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Parágrafo Quarto: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato de Execução de Obras e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de todos os recolhimentos devido, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Para pagamento dos serviços contratados através de depósito bancário, a **licitante** deverá indicar na proposta comercial: o nome do favorecido; o banco (nome e número); a agência; o número da conta corrente da empresa; e o C.N.P.J.

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os recolhimentos devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

e) a contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS). O ICMS apurado em cada medição será descontado da fatura da Contratada pela Contratante e recolhido à Secretaria de Fazenda, também pela Contratante.

f) Após a aceitação da fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado também os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento– AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo(e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

g) A Secretaria da Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção,



a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

h) No caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

i) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.

Parágrafo Quinto: A Nota fiscal de serviços eletrônica deverá apresentar separadamente os valores de materiais e de serviços correspondentes a cada medição.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

Parágrafo Primeiro: O contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas com a execução do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 02.18.02.18.02.10.301.0016.2035.02.4.4.90.51.92 (Convênios Estaduais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Quarto: A contratada se obriga a submeter à aprovação da Contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Parágrafo Quinto: Todos os serviços deverão ser executados em perfeita consonância com as disposições das normas brasileiras, devendo as instalações, obedecerem aos padrões adotados pelas concessionárias dos serviços públicos.

Parágrafo Sexto: A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto na lei.

Parágrafo Sétimo: A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Parágrafo Oitavo: A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal próprio, especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Nono: A Contratada será representada pelo Sr. -----, portador da CI-RG nº -----, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

Parágrafo Décimo: A Contratada se obriga a fornecer todos os EPI's necessários à perfeita execução da obra, bem como adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Contratada se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento.



Parágrafo Décimo Segundo: Apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de todos os recolhimentos devido, regularmente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

Parágrafo Décimo Terceiro: Apresentar cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os recolhimentos devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: A Contratante se obriga a:

- a) indicar o local para instalação do Canteiro de Obras para guarda de equipamentos e ferramentas;
- b) fiscalizar o trabalho em execução;

8.2. O acompanhamento do contrato será fiscalizada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços contratuais serão reajustáveis para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda no contrato.

Parágrafo Segundo: A cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$[I - I_0]$

$R = V \text{ -----}, \text{ onde}$

I_0

Onde:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor Contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io – índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da licitação;

I = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

Parágrafo Quarto: Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: No contrato de execução de obras, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

Parágrafo Segundo: Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;

II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

Parágrafo Terceiro: Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Quarto: Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPI;

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no



montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;

Parágrafo Sétimo: A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados, no 1º dia útil, após da emissão da "Autorização de Serviço", emitida pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Parágrafo Primeiro: A fiscalização, por parte da Contratante, da execução das obras e/ou serviços será feita por pessoa(s) indicada(s) no contrato de execução de obras, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Terceiro: No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante contar com a total colaboração da contratada.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Quinto: A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro: contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

Parágrafo Terceiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Quarto: A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Quinto: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

Parágrafo Sexto: Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Sétimo: A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa para o atraso das obras, e/ou, dos serviços.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

Parágrafo Nono: Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de execução de obra, inclusive a sua rescisão.

Parágrafo Décimo: Cabe à contratada solicitar a contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços, serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de



execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro: A Contratada responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor constante na Cláusula Oitava do presente instrumento, designada pela Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o presente contrato, a Contratada deverá comunicar a Contratante, que após a comprovação de execução das mesmas, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**, o qual será assinado pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Após o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** do Termo de Recebimento Provisório (TRP), será procedido o **Termo Recebimento Definitivo**, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela



construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer à fiscalização o "as built" do projeto executado nas obras.

Parágrafo Quinto: Mesmo com a expedição pela contratante do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e/ou serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluída das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 33/2022, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$
XX
(XX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Parágrafo Primeiro: Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: A garantia de execução, depositada pela Contratada no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela Contratante, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, no mesmo percentual do item anterior.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de prorrogação da vigência contratual, a qual supere o inicialmente previsto e sempre com base no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 a Contratada deverá providenciar a renovação da garantia prestada, até a finalização da obra.

Parágrafo Quarto: Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a garantia depositada, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da Contratante.

Parágrafo Quinto: Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a garantia não será devolvida, sendo então revertida pela Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em xx de xx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº XXX/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Objeto: Contratação de empresa para reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente através da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: XXXXXX

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que souber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 35089/22

Fls. _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Execução de Obras nº xx/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente através da Prefeitura Municipal de São Vicente.

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de Execução de Obra nº xx/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente através da Prefeitura Municipal de São Vicente.

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, xx de xxxxxxxx de 2022.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE UNIDADE MUNICIPAL ESF HUMAITÁ

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

Neste memorial, será descrito todas as etapas que serão executadas nessa Reforma.

A reforma ocorrerá em toda a Unidade, (Levantamento do Murro; Assentamento de pisos e revestimentos; Instalação Elétrica e Hidráulica; Instalação de forro; Pintura; Instalação de Portas; Janelas e Limpeza.

O prazo para execução de obra será de 60 dias.

A placa de obra deverá conter a identificação, valor do investimento, responsável técnico pela execução, prazo de execução e natureza da obra. A placa deverá ser executada de acordo com as especificações fornecidas pela fiscalização.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

Na unidade deverá ser realizada a remoção da textura existente (no seu interior) com lixamento para a aplicação de revestimento em gesso liso.

Normas gerais para pintura:

As paredes e tetos deverão ser lixados e preparados, ficando isentos de poeiras e gorduras e serão pintados utilizando-se uma demão de fundo preparador de parede, e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha.

As esquadrias de madeira serão pintadas com 2 (duas) demãos de tinta esmalte na cor branco gelo, ou outra cor a ser definida oportunamente.

- Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência

- Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas (tempo de "cura" do reboco novo, cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar), no caso de massa comum.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas e igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tintas e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

- Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva.

- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

- Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe à EMPREITEIRA consultar a FISCALIZAÇÃO.

- Nas esquadrias em geral, deverão ser protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Seu exterior será revestido com pastilha 10x10, aproximadamente 510m² em cores a ser definida.

O telhado deverá ser instalado rufo galvanizado.

Deverá ser instalado forro tipo fixo em gesso acartonado (RF), com instalação de iluminação embutida.

Materiais de revestimento: todo material ou conjunto de materiais empregados nas superfícies dos elementos construtivos das edificações, tanto nos ambientes internos como nos externos, com finalidades de atribuir características estéticas, de conforto, de durabilidade etc. Incluem-se como material de revestimento, os pisos, forros e as proteções térmicas dos elementos estruturais.

O CMAR (Controle de Materiais de acabamento e de revestimento) empregado nas edificações destina-se a estabelecer padrões para o não surgimento de condições propícias do crescimento e da propagação de incêndios, bem como da geração de fumaça.

Deve ser exigido o CMAR, em razão da ocupação da edificação, e em função da posição dos materiais de acabamento, materiais de revestimento e materiais termo-acústicos, visando:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a. piso;

b. paredes/divisórias;

c. teto/forro;

As exigências quanto a utilização dos materiais será requerida conforme a classificação da Tabela B da Instrução técnica Nº10/2019 do CBPMESP e ABNT NBR 16.626.

Deverá ser apresentado na solicitação de vistoria, relatório de controle de material de acabamento, contendo todos os cômodos da edificação, juntamente com o material de piso (acabamento e revestimento), parede e divisória (acabamento e revestimento), teto e forro (acabamento e revestimento), descrevendo se o material é incombustível, é anti-chama (nota fiscal e catálogo/manual do produto), ou se recebeu tratamento (nota fiscal, catálogo/manual do produto e ART da aplicação do produto com laudo).

O local deverá ser executado as instalações de climatização que visa o atendimento e conforto dos ambientes dos usuários.

Deverão ser realizadas instalações elétricas para iluminação com novo quadro de distribuição, disjuntores e luminárias de embutir no forro de gesso acartonado conforme indicado em projeto.

Finalizando a obra, a contratada deverá providenciar a limpeza total de toda a obra, incluindo limpeza com produtos não abrasivos dos pisos, paredes, esquadrias, tetos, assim como retirada de todos os resíduos provenientes da mesma.

O entulho proveniente das retiradas e demolições deverá ser removido do local através de caçambas metálicas.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como os locais de trabalho deverão ser sinalizados e isolados, de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

Atenção especial deverá ser despendida à questão de segurança ocupacional, sendo obrigatório à contratada à observância das Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento, treinamento de uso, e obrigação de uso, dos equipamentos de proteção individual, ou, conforme o caso, coletivos.

- **Serviço Preliminares:**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- ✓ Fechamento de tapume 40 metros
- ✓ Fechamento de janelas e portas 20 metros
- ✓ Limpeza da obra (Descarte de resíduos em caçambas)
- ✓ Ligação de água
- ✓ Ligação de energia

- **Recepção, espera e circulação:**

- ✓ **Elétrica**

- Instalação de 5 tomadas embutidas
- Instalação de 2 interruptor embutido
- Instalação de 2 ventiladores
- Instalação de 8 luminaria embutida no forro
- Instalação de redes de internet e telefonia

- ✓ **Instalação de porta e janelas**

- Instalação de 1 porta completa de alumínio com vidro 3,00/2,10
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00
- Instalação de 1 grade de proteção com tela
- Instalação de 2 vidro com moldura de alumínio 4,00/1,00

- ✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida
- 1 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Pintura**

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida
- 2 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta acrílica

✓ **Piso**

- Remoção 147m² de piso
- Assentamento 147m² de piso

• **Almoxarifado:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido
- Instalação de 1 luminária embutida no forro

✓ **Instalação de porta e janela**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 1,00/0,60
- Instalação de 1 grade de proteção com tela

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica
- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida
- 1 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Pintura**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida
- 2 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de 4,03m² de piso
- Assentamento de 4,03m² piso

• **Sanitário masculino:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido
- Instalação de 1 luminária embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de madeira PNE 1,00/2,10

✓ **Instalação hidráulica**

- Instalação da tubulação e registros
- Instalação completa de 1 vaso sanitário PNE
- Instalação de barra de proteção
- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão)

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica
- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 1 demãos de seladora

- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Pintura**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida

- 2 demãos de seladora

- 3 demãos de tinta acrílica

✓ **Piso**

- Remoção de 2,89m² de piso

- Assentamento de 2,89m² piso

✓ **Assentamento de revestimento**

- Assentamento de 8,70 m² de revestimento

• **Sanitário feminino:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido

- Instalação de 1 luminária embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de madeira PNE 1,00/2,10

✓ **Instalação hidráulica**

- Instalação da tubulação e registros

- Instalação completa de 1 vaso sanitário PNE

- Instalação de barra de proteção

- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão)

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida
- 1 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA
- ✓ **Pintura**
 - Nivelamento das paredes
 - 3 demãos de massa corrida
 - 2 demãos de seladora
 - 3 demãos de tinta acrílica
- ✓ **Piso**
 - Remoção de 2.89m² de piso
 - Assentamento de 2,89m² de piso
- ✓ **Assentamento de revestimento**
 - Assentamento de 8,70 m² de revestimento
- **Cozinha:**
- ✓ **Elétrica**
 - Instalação de 5 tomadas embutidas
 - Instalação de 1 interruptor embutido
 - Instalação de 2 luminária embutida no forro
- ✓ **Instalação de porta e janela.**
 - Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10
 - Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 2,00/1,00
 - Instalação de 1 grade de proteção com tela



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica
- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida
- 1 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de 7,34m² de piso
- Assentamento de 7,34m² de piso

✓ **Assentamento de revestimento**

- Assentamento de 47 m² de revestimento

• **DML:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 2 tomadas embutidas
- Instalação de 1 interruptor embutido
- Instalação de 1 luminária embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica
- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 3 demãos de massa corrida

- 1 demão de seladora

- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de 3m³ de piso

- Assentamento de 3m² de piso

✓ **Assentamento de revestimento**

- Assentamento de 21m² de revestimento

✓ **Instalação de louça**

- tanque de louça 20 litros sem coluna

• **Sanitário funcionário masculino:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor com tomada embutido

- Instalação de 1 tomada embutido

- Instalação de 1 luminária embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10

✓ **Instalação hidráulica**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 vaso sanitário acoplado

- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão)

- Instalação de 1 chuveiro elétrico

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica

- Instalação de perfil



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de placa de Drywall

- Nivelamento das emendas

- 3 demãos de massa corrida

- 1 demãos de seladora

- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de 4,36m² piso

- Assentamento de 4,36m² de piso

✓ **Assentamento de revestimento**

- Assentamento de 28 m² de revestimento

• **Sanitário funcionário Feminino:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor com tomada embutido

- Instalação de 1 tomada embutido

- Instalação de 1 luminária embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10

✓ **Instalação hidráulica**

- Instalação da tubulação e registros

- Instalação completa de 1 vaso sanitário acoplado

- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão)

- Instalação de 1 chuveiro elétrico

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica

- Instalação de perfil



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de placa de Drywall

- Nivelamento das emendas

- 3 demãos de massa corrida

- 1 demãos de seladora

- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de 4,36m² piso

- Assentamento de 4,36m² de piso

✓ **Assentamento de revestimento**

- Assentamento de 28 m² de revestimento

• **Deposito de resíduos comuns:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminaria embutida no forro.

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de alumínio 0,90/2,10.

✓ **Piso e revestimento**

- Remoção de piso e revestimento danificados.

- Assentamento de pisos e revestimento até o teto.

• **Deposito de resíduos reciclável:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido

- Instalação de 1 luminaria embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de alumínio 0,90/2,10



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Piso e revestimento**

- Remoção de piso e revestimento
- Assentamento de piso e revestimento

• **Deposito de resíduos contaminados:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido
- Instalação de 1 luminaria embutida no forro

✓ **Instalação de porta**

- Instalação de 1 porta completa de alumínio 0,90/2,10

✓ **Piso e revestimento**

- Remoção de piso e revestimento danificado.
- Assentamento de pisos e revestimento até o teto.

• **Expurgo:**

✓ **Elétrica**

- Instalação de 4 tomadas embutidas
- Instalação de 1 interruptor embutido
- Instalação de 1 luminaria embutida no forro

✓ **Instalação de porta e janela**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10
- Instalação de 1 porta completa de alumínio 0,90/2,10
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 2,00/1,00
- Instalação de 2 grade de proteção com tela

✓ **Instalação hidráulica**

- Instalação da tubulação e registros
- Instalação completa de uma bancada com expurgo em inox



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica
- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida
- 1 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de piso e revestimento danificado
- Assentamento de pisos e revestimento até o teto

• **Sala de esterilização:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 4 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 2,00/1,00.
- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.
- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão).
- Instalação completa de 1 pia inox (pia, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall.
- Nivelamento das emendas.
- 3 demãos de massa corrida.
- 1 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de piso e revestimento danificado
- Assentamento de pisos e revestimento até o teto

Estocagem dispensação de medicamentos:

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 4 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 3 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.
- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Sala de inalação coletiva:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 4 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

- Instalação de 1 grade de proteção com tela.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.
- Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall.
- Nivelamento das emendas.
- 3 demãos de massa corrida.
- 1 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida.
- 2 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.
- Instalação de pisos.

• **Consultório odontológico 01:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 6 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).

✓ **Instalação de ar comprimido.**

- Instalação de tubulação de ferro.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Assentamento de pisos.

✓ **Assentamento de azulejo.**

- Assentamento de 9 m² de azulejo.

• **Consultório odontológico 02:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 6 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).

✓ **Instalação de ar comprimido.**

- Instalação de tubulação de ferro.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

✓ **Assentamento de azulejo.**

- Assentamento de 9 m² de azulejo.

• **Consultório odontológico 03:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 6 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).

✓ **Instalação de ar comprimido.**

- Instalação de tubulação de ferro.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

✓ **Assentamento de azulejo.**

- Assentamento de 9 m² de azulejo.

• **Consultório indiferenciado 02:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.
- ✓ **Instalação de porta e janela.**
 - Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
 - Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.
 - Instalação de 1 grade de proteção com tela.
- ✓ **Instalação hidráulica.**
 - Instalação da tubulação e registros.
 - Instalação completa de 1 um lavatório (lavatório, torneira, sifão).
- ✓ **Instalação de forro de gesso.**
 - Instalação de tabica.
 - Instalação de perfil.
 - Instalação de placa de Drywall.
 - Nivelamento das emendas.
 - 3 demãos de massa corrida.
 - 1 demãos de seladora.
 - 3 demãos de tinta PVA.
- ✓ **Pintura.**
 - Nivelamento das paredes
 - 3 demãos de massa corrida.
 - 2 demãos de seladora.
 - 3 demãos de tinta acrílica.
- ✓ **Reparo no piso.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Consultório indiferenciado 01:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 um lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demão de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida.
- 2 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.
- Assentamento de pisos.

• **Consultório com sanitário 02:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.
- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.
- Instalação completa de 1 um lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Sanitário 02:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 1 interruptor com tomada embutido.

- Instalação de 1 tomada embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

✓ **Instalação de porta.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 1,00/2,10.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 vaso sanitário PNE.

- Instalação de barras de segurança.

- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall.
- Nivelamento das emendas.
- 3 demãos de massa corrida.
- 1 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.
- Assentamento de pisos.

✓ **Assentamento de azulejos.**

- Assentamento de 21 m² de azulejo.

• **Consultório com sanitário 01:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.
- Instalação de 1 grade de proteção com tela.

✓ **Instalação hidráulica.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 um lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Sanitário 01:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 1 interruptor com tomada embutido.

- Instalação de 1 tomada embutido.

- Instalação de 1 luminaria embutida no forro.

✓ **Instalação de porta.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,80/2,10.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 1,00/0,60.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 vaso sanitário acoplado.

- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

✓ **Assentamento de azulejos.**

- Assentamento de 21 m² de azulejo.

• **Consultório indiferenciado 03:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.
- Instalação completa de 1 um lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall.
- Nivelamento das emendas.
- 3 demãos de massa corrida.
- 1 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida.
- 2 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Reparo no piso.**

- Remoção de pisos danificados.
- Assentamento de pisos.

• **Sanitário:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 1 interruptor com tomada embutido.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 tomada embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- ✓ **Instalação de porta e janela.**
 - Instalação de 1 porta completa de madeira 1,00/2,10.
 - Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 1,00/0,60.
- ✓ **Instalação hidráulica.**
 - Instalação da tubulação e registros.
 - Instalação completa de 1 vaso sanitário acoplado.
 - Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão).
- ✓ **Instalação de forro de gesso.**
 - Instalação de tabica.
 - Instalação de perfil.
 - Instalação de placa de Drywall.
 - Nivelamento das emendas.
 - 3 demãos de massa corrida.
 - 1 demão de seladora.
 - 3 demãos de tinta PVA.
- ✓ **Reparo no piso.**
 - Remoção de pisos danificados.
 - Assentamento de pisos.
- ✓ **Assentamento de azulejos.**
 - Assentamento de 26 m² de azulejo.
- **Procedimento coleta:**
- ✓ **Elétrica.**
 - Instalação de 5 tomadas embutidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.
- Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall.
- Nivelamento das emendas.
- 3 demãos de massa corrida.
- 1 demão de seladora.
- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso e azulejos.**

- Remoção de pisos e azulejos danificados.
- Assentamento de pisos e azulejos.

• **Curativo:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.
- ✓ **Instalação de porta e janela.**
 - Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
 - Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.
- ✓ **Instalação hidráulica.**
 - Instalação da tubulação e registros.
 - Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).
- ✓ **Instalação de forro de gesso.**
 - Instalação de tabica.
 - Instalação de perfil.
 - Instalação de placa de Drywall.
 - Nivelamento das emendas.
 - 3 demãos de massa corrida.
 - 1 demão de seladora.
 - 3 demãos de tinta PVA.
- ✓ **Reparo no piso e azulejos.**
 - Remoção de pisos e azulejos danificados.
 - Assentamento de pisos e azulejos.
- **Vacina:**
- ✓ **Elétrica.**
 - Instalação de 5 tomadas embutidas.
 - Instalação de 1 interruptor embutido.
 - Instalação de 1 luminária embutida no forro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 uma pia inox (pia, torneira, sifão).

- Instalação completa de 1 lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso e azulejos.**

- Remoção de pisos e azulejos danificados.

- Assentamento de pisos e azulejos.

• **Sala de enfermagem:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 1 luminária embutida no forro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

✓ **Instalação hidráulica.**

- Instalação da tubulação e registros.

- Instalação completa de 1 um lavatório (lavatório, torneira, sifão).

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso e azulejos.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- **Sala administração gerencie:**

- ✓ **Elétrica.**

- Instalação de 5 tomadas embutidas.
- Instalação de 1 interruptor embutido.
- Instalação de 1 luminária embutida no forro.
- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.
- Instalação de redes de internet e telefonia.

- ✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.
- Instalação de 1 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00.

- ✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida.
- 2 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta acrílica.

- ✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.
- Instalação de perfil.
- Instalação de placa de Drywall.
- Nivelamento das emendas.
- 3 demãos de massa corrida.
- 1 demãos de seladora.
- 3 demãos de tinta PVA.

- ✓ **Reparo no piso e azulejos.**

- Remoção de pisos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Assentamento de pisos.

• **Sala de atividades coletivas ACS:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 6 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 2 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 9.000 BTUS com grade de proteção.

- Instalação de redes de internet e telefonia.

✓ **Instalação de porta e janela.**

- Instalação de 2 porta completa de madeira 0,60/2,10.

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90*2,10.

- Instalação de 2 janela de alumínio com vidro 2,00/1,00.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes e teto.

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso e azulejos.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Área coberta pra atividades:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 4 tomadas embutidas.

- Instalação de 1 interruptor embutido.

- Instalação de 10 luminária embutida no forro.

- Instalação de 1 ar-condicionado de 18.000 BTUS com grade de proteção.

✓ **Instalação de porta e janelas.**

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

- Instalação de 3 janela de alumínio com vidro 4,00/1,00 com proteção.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes.

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso e azulejos.**

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Circulação interna funcionários:**

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 1 interruptor com tomada embutido.

- Instalação de 2 luminária embutida no forro.

✓ **Instalação de porta e janelas.**

- Instalação de 1 porta completa de alumínio 0,90/2,10.

- Instalação de 1 porta completa de madeira 0,90/2,10.

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes.

- 3 demãos de massa corrida.

- 2 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta acrílica.

✓ **Instalação de forro de gesso.**

- Instalação de tabica.

- Instalação de perfil.

- Instalação de placa de Drywall.

- Nivelamento das emendas.

- 3 demãos de massa corrida.

- 1 demãos de seladora.

- 3 demãos de tinta PVA.

✓ **Reparo no piso e azulejos.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Remoção de pisos danificados.

- Assentamento de pisos.

• **Circulação social:**

✓ **Elétrica.**

- co de 3 interruptor embutido

- Instalação de 15 luminaria embutida no forro

- Instalação de 4 Ventiladores de parede

- Instalação de 1 bebedor elétrico

✓ **Pintura.**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de massa corrida

- 2 demãos de seladora

- 3 demãos de tinta acrílica

✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica

- Instalação de perfil

- Instalação de placa de Drywall

- Nivelamento das emendas

- 3 demãos de massa corrida

- 1 demãos de seladora

- 3 demãos de tinta PVA

✓ **Piso**

- Remoção de piso

- Assentamento de piso



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- **Sala de espera:**

- ✓ **Elétrica.**

- Instalação de 1 interruptor embutido
- Instalação de 2 luminária embutida no forro

- ✓ **Pintura**

- Nivelamento das paredes
- 3 demãos de massa corrida
- 2 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta acrílica

- ✓ **Instalação de forro de gesso**

- Instalação de tabica
- Instalação de perfil
- Instalação de placa de Drywall
- Nivelamento das emendas
- 3 demãos de massa corrida
- 1 demãos de seladora
- 3 demãos de tinta PVA

- ✓ **Piso**

- Remoção de piso
- Assentamento de piso

- **Área externa:**

- ✓ **Levantamento do muro**

- Levantamento de 18m² de muro
- Instalação de um portão de tubo metálico com grade de proteção

- ✓ **Instalação de uma cobertura para ar comprimido**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

✓ **Assentamento de revestimento**

- Assentamento de 100m² de revestimento 10x10

✓ **Elétrica.**

- Instalação de 1 interruptor embutido

- Instalação de 6 refletores com foto célula

✓ **Pintura**

- Nivelamento das paredes

- 3 demãos de tinta PVA

• **Estacionamento:**

✓ **Assentamento de revestimnto.**

- Assentamento de 35 m² de revestimento 10x10

✓ **Elétrica**

- Instalação de 1 interruptor embutido

- Instalação de 5 refletores com foto célula

✓ **Pintura**

- Nivelamento das parede

- 3 demãos de tinta PVA

- Pintura das faixas



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Referência	Descrição	Und	Material	Mão de Obra	Quantidade	Custo Total
2	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA					
02.03	<i>Tapume, vedação e proteções diversas</i>					
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	R\$ 0,55	R\$ 1,45	418,13	R\$ 836,26
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	R\$ 49,92	R\$ 38,44	162	R\$ 14.314,32
02.05	<i>Andaime e balancim</i>					
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 M	M		R\$ 9,01	40	R\$ 360,40
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	R\$ 18,28	R\$ 3,48	18	R\$ 391,68
02.08	<i>Sinalização de obra</i>					
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 554,82	R\$ 66,65	6	R\$ 3.728,82
02.09	<i>Limpeza de terreno</i>					
02.09.030	Limpeza manual da área com caminhão	M2	R\$ 2,10	R\$ 3,63	754	R\$ 4.320,42
				SUBTOTAL		R\$ 23.951,90
3	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO					
03.04	<i>Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico</i>					
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		R\$ 8,71	131,34	R\$ 1.143,97
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a Base	M2		R\$ 7,26	473	R\$ 3.433,98
				SUBTOTAL		R\$ 4.577,95
4	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO					
04.08	<i>Retirada de esquadria e elemento de madeira</i>					
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN		R\$ 16,08	3	R\$ 48,24
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, Chumbados	M		R\$ 9,65	145	R\$ 1.399,25
				SUBTOTAL		R\$ 1.447,49



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA					
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel					
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	R\$ 78,19	R\$ 8,71	2	R\$ 173,80
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	R\$ 107,43	R\$ 8,71	1	R\$ 116,14
				SUBTOTAL		R\$ 289,94
4	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR					
14.01	Alvenaria de fundação (embasamento)					
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	R\$ 68,07	R\$ 26,15	70	R\$ 6.595,40
				SUBTOTAL		R\$ 6.595,40
5	TELHAMENTO					
16.13 I	Telhamento metálico especia					
16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	R\$ 192,07	R\$ 14,00	29,4	R\$ 6.058,46
16.32	Painel, chapas e fechamento					
16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	R\$ 210,46	R\$ 66,99	6	R\$ 1.664,70
16.33	Calhas e rufos					
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	R\$ 168,12	R\$ 50,95	60	R\$ 13.144,20
				SUBTOTAL		R\$ 20.867,36
6	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL					
17.01	Regularização de base					
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	R\$ 7,59	R\$ 17,53	553	R\$ 13.891,36
				SUBTOTAL		R\$ 13.891,36
7	REVESTIMENTO CERAMICO					
18.08	Revestimento em porcelanato					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	R\$ 176,61	R\$ 28,95	80	R\$ 16.444,80
18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	R\$ 146,60	R\$ 28,95	473	R\$ 83.035,15
18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	R\$ 25,90	R\$ 8,04	370	R\$ 12.557,80
18.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada					
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$ 81,54	R\$ 16,39	400	R\$ 39.172,00
				SUBTOTAL		R\$ 151.209,75
8	REVESTIMENTO EM PEDRA					
19.01	Granito					
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$ 377,73	R\$ 34,60	49,14	R\$ 20.261,90
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	R\$ 121,33	R\$ 15,92	34,6	R\$ 4.748,85
				SUBTOTAL		R\$ 25.010,75
9	FORRO, BRISE E FACHADA					
22.02	Forro de gesso					
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	R\$ 78,42		417	R\$ 32.701,14
				SUBTOTAL		R\$ 32.701,14
9	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA					
23.09	Porta lisa comum montada com batente					
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	R\$ 566,25	R\$ 90,05	28	R\$ 18.376,40
				SUBTOTAL		R\$ 18.376,40
10	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO					
24.02	Portas, portoes e gradis					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	R\$ 621,41	R\$ 61,20	6,25	R\$ 4.266,31
24.03	Elementos em ferro					
24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	M2	R\$ 978,96	R\$ 10,61	25,2	R\$ 24.937,16
				SUBTOTAL		R\$ 29.203,48
11	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO					
25.01	Caixilho em alumínio					
25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	M2	R\$ 1.514,99	R\$ 48,24	2,4	R\$ 3.751,75
25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	R\$ 870,11	R\$ 48,24	51,42	R\$ 47.221,56
25.02	Porta em alumínio					
25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.016,34	R\$ 96,48	5,25	R\$ 5.842,31
25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M2	R\$ 1.065,56	R\$ 96,48	3,15	R\$ 3.660,43
				SUBTOTAL		R\$ 60.476,04
12	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO					
26.01	Vidro comum e laminado					
26.01.190	Vidro liso laminado jateado de 6 mm	M2	R\$ 472,88	R\$ 21,87	53,82	R\$ 26.627,45
26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	R\$ 349,44	R\$ 21,87	43,26	R\$ 16.062,87
26.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 26					
26.20.010	Massa para vidro	M	R\$ 1,28	R\$ 3,28	250	R\$ 1.140,00
				SUBTOTAL		R\$ 43.830,32
13	ACESSIBILIDADE					
30.01	Barra de apoio					
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	R\$ 160,56	R\$ 9,65	4	R\$ 680,84
				SUBTOTAL		R\$ 680,84
14	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA					



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

32.15	Impermeabilização flexível com manta					
+	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	R\$ 152,38	R\$ 17,63	14,4	R\$ 2.448,14
				SUBTOTAL		R\$ 2.448,14
15	PINTURA					
33.01	Preparo de base					
33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	R\$ 6,79	R\$ 24,90	15	R\$ 475,35
33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	R\$ 4,03	R\$ 24,90	15	R\$ 433,95
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	R\$ 23,98	R\$ 17,83	100	R\$ 4.181,00
33.02	Massa corrida					
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	R\$ 2,48	R\$ 8,59	1285	R\$ 14.224,95
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 9,46	R\$ 15,32	1285	R\$ 31.842,30
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 11,74	R\$ 15,32	62,37	R\$ 1.687,73
				SUBTOTAL		R\$ 52.845,28
16	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA					
36.01	Entrada de energia - componentes					
36.01.242	Cubículo de média tensão, para uso ao tempo, classe 24 kV	CJ	R\$ 141.850,72	R\$ 193,60	1	R\$ 142.044,32
36.03	Caixas de entrada / medicao					
36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	R\$ 279,56	R\$ 125,84	1	R\$ 405,40
36.07	Para-raios de media tensão					R\$ -
36.07.030	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	R\$ 191,42	R\$ 16,97	4	R\$ 833,56
				SUBTOTAL		R\$ 143.283,28
17	QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA					
37.04	Quadro distribuicao de luz e forza de sobrepôr universal					
37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	R\$ 1.794,74	R\$ 135,08	1	R\$ 1.929,82



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

37.13	Disjuntores					
37.13.570	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500V de 4000A, com acessórios	UN	R\$ 120.551,52	R\$ 36,39	1	R\$ 120.587,91
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UM	R\$ 102,21	R\$ 21,83	20	R\$ 2.480,80
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	R\$ 128,04	R\$ 32,75	10	R\$ 1.607,90
37.13.770	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1250/690 V, faixa de ajuste de 800 até 1250 A	UN	R\$ 11.224,29	R\$ 72,78	2	R\$ 22.594,14
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 46,34	R\$ 7,27	15	R\$ 804,15
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	R\$ 48,83	R\$ 7,27	10	R\$ 561,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.582,62	R\$ 7,27	10	R\$ 15.898,90
37.14	Chave de baixa tensão					
37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	UN	R\$ 1.315,56	R\$ 29,12	3	R\$ 4.034,04
37.17	Dispositivo DR ou interruptor de corrente de fuga					
37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	R\$ 213,03	R\$ 9,10	10	R\$ 2.221,30
37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	R\$ 218,88	R\$ 9,10	10	R\$ 2.279,80
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 327,07	R\$ 9,10	3	R\$ 1.008,51
					SUBTOTAL	R\$ 176.008,27
18	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA					
38.01	Eletroduto em PVC rígido roscave					
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	R\$ 6,55	R\$ 18,20	50	R\$ 1.237,50
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	R\$ 9,89	R\$ 21,83	30	R\$ 951,60
38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	R\$ 14,47	R\$ 25,47	30	R\$ 1.198,20
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	R\$ 21,76	R\$ 32,75	30	R\$ 1.635,30
38.05	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 6323					R\$ -
38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	M	R\$ 23,08	R\$ 21,83	30	R\$ 1.347,30
38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	R\$ 29,25	R\$ 25,47	30	R\$ 1.641,60
38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4' com acessórios	M	R\$ 43,86	R\$ 29,12	30	R\$ 2.189,40
38.13	Eletroduto em polietileno de alta densidade					
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	R\$ 8,62	R\$ 1,45	100	R\$ 1.007,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	R\$ 10,61	R\$ 1,45	50	R\$ 603,00
38.15	Eletroduto metalico flexivel					R\$ -
38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	M	R\$ 8,15	R\$ 12,73	30	R\$ 626,40
38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1'	M	R\$ 15,58	R\$ 12,73	30	R\$ 849,30
38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4'	UN	R\$ 17,50	R\$ 2,42	30	R\$ 597,60
38.15.320	Terminal macho giratório em latão zincado de 1'	UN	R\$ 29,85	R\$ 2,42	20	R\$ 645,40
38.19	Eletroduto em PVC corrugado flexivel					
38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	R\$ 3,72	R\$ 10,92	400	R\$ 5.856,00
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 5,99	R\$ 10,92	400	R\$ 6.764,00
38.22	Eletrocalha e acessorios.					
38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100mm, com acessórios	M	R\$ 132,00	R\$ 27,29	400	R\$ 63.716,00
38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100mm, com acessórios	M	R\$ 174,58	R\$ 36,39	400	R\$ 84.388,00
38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm	M	R\$ 100,17	R\$ 1,82	400	R\$ 40.796,00
38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400mm	M	R\$ 194,27	R\$ 1,82	400	R\$ 78.436,00
38.23	Eletrocalha e acessorios..					
38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	UN	R\$ 20,14	R\$ 9,10	50	R\$ 1.462,00
38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100mm	UN	R\$ 34,98	R\$ 9,10	50	R\$ 2.204,00
38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	UN	R\$ 15,28	R\$ 9,10	50	R\$ 1.219,00
38.23.230	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	UN	R\$ 24,45	R\$ 9,10	50	R\$ 1.677,50
				SUBTOTAL		R\$ 301.048,10
19	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA					
39.03	Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolacao em PVC 70°C					
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 1,60	R\$ 1,45	5000	R\$ 15.250,00
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 2,68	R\$ 1,82	6000	R\$ 27.000,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	M	R\$ 4,23	R\$ 2,18	6000	R\$ 38.460,00
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 6,30	R\$ 2,55	2000	R\$ 17.700,00
39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 9,80	R\$ 2,91	2000	R\$ 25.420,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

39.06	Cabo de cobre unipolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C					R\$ -
39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolacao EPR 90°C	M	R\$ 195,01	R\$ 39,26	200	R\$ 46.854,00
39.09	Conectores					R\$ -
39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples UN 10,29					
3,64	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	UN	R\$ 10,29	R\$ 3,64	50	R\$ 696,50
39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	UN	R\$ 15,01	R\$ 3,64	50	R\$ 932,50
39.10	Terminais de pressao e compressao					R\$ -
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	R\$ 13,60	R\$ 5,46	30	R\$ 571,80
39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	R\$ 27,91	R\$ 7,27	20	R\$ 703,60
39.11	Fios e cabos telefônicos					
39.11.080	Cabo telefônico CI, com 50 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	R\$ 26,20	R\$ 5,46	300	R\$ 9.498,00
39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	R\$ 42,65	R\$ 5,82	100	R\$ 4.847,00
39.18	Cabo para transmissao de dados					
39.18.114	Cabo coaxial tipo RGC 59	M	2,88	R\$ 3,09	100	R\$ 597,00
39.21	Cabo de cobre flexivel, isolamento 0,6/1 kV, isolacao em HEPR 90°C					
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolacao HEPR 90°C	M	R\$ 44,21	R\$ 7,27	200	R\$ 10.296,00
39.24	Cabo de cobre flexivel, isolamento 500 V, isolacao PP 70°C					
39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolacao PP 70°C	M	R\$ 5,57	R\$ 4,36	100	R\$ 993,00
39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolacao PP 70°C	M	R\$ 8,87	R\$ 5,46	100	R\$ 1.433,00
39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolacao PP 70°C	M	R\$ 13,99	R\$ 6,55	100	R\$ 2.054,00
				SUBTOTAL		R\$ 201.252,40
20	DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETTRICA E TELEFONIA					
40.02	Caixa de passagem com tampa					
40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	R\$ 19,71	R\$ 10,92	10	R\$ 306,30



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 24,84	R\$ 10,92	10	R\$ 357,60
40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	R\$ 423,96	R\$ 10,92	10	R\$ 4.348,80
40.04	Tomadas					R\$ -
40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	R\$ 12,32	R\$ 10,92	25	R\$ 581,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	R\$ 57,68	R\$ 10,92	25	R\$ 1.715,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 11,24	R\$ 10,92	120	R\$ 2.659,20
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 16,14	R\$ 10,92	40	R\$ 1.082,40
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	R\$ 21,93	R\$ 10,92	25	R\$ 821,25
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	R\$ 30,36	R\$ 10,92	25	R\$ 1.032,00
40.10	Contator					R\$ -
40.10.140	Contator de potência 150 A - 2na+2nf	UN	R\$ 3.031,28	R\$ 18,20	5	R\$ 15.247,40
				SUBTOTAL		R\$ 28.150,95
21	ILUMINACAO					
41.31	Iluminacao LED					
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	UN	R\$ 352,12	R\$ 14,56	78	R\$ 28.601,04
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UM	R\$ 266,67	R\$ 10,92	12	R\$ 3.331,08
				SUBTOTAL		R\$ 31.932,12
22	PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO					
42.02	Isolador galvanizado uso geral					
42.02.100	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com calha para telha ondulada	UN	R\$ 16,42	R\$ 9,10	50	R\$ 1.276,00
42.03	Isolador galvanizado para mastro					R\$ -
42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", reforçado com 2 descidas	UN	R\$ 19,99	R\$ 9,10	50	R\$ 1.454,50
42.05	Componentes para cabo de descida					R\$ -
42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	UN	R\$ 27,09	R\$ 3,64	50	R\$ 1.536,50
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$ 128,32	R\$ 18,20	20	R\$ 2.930,40
42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm ² e vergalhões até 3/8"	UN	R\$ 36,74	R\$ 7,27	20	R\$ 880,20



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	UN	R\$ 53,11	R\$ 9,10	30	R\$ 1.866,30
42.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 42					
42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50- 25mm² a 95-50mm²	UN	R\$ 17,30	R\$ 18,20	30	R\$ 1.065,00
				SUBTOTAL		R\$ 11.008,90
23	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS					
43.07	Aparelho condicionador de ar					
43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	R\$ 11.452,83	R\$ 297,69	2	R\$ 23.501,04
43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	R\$ 2.835,93	R\$ 288,41	17	R\$ 53.113,78
43.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 43					R\$ -
43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	R\$ 27,04	R\$ 9,65	19	R\$ 697,11
				SUBTOTAL		R\$ 77.311,93
24	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS					
44.01	Aparelhos e loucas					
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	R\$ 618,01	R\$ 43,65	7	R\$ 4.631,62
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	R\$ 77,65	R\$ 50,91	15	R\$ 1.928,40
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	R\$ 629,56	R\$ 109,17	1	R\$ 738,73
44.02	Bancadas e tampos					
44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	R\$ 1.002,68	R\$ 64,32	82	R\$ 87.494,00
44.03	Acessorios e metais					
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	R\$ 99,53	R\$ 13,82	25	R\$ 2.833,75
44.06	Aparelhos de aço inoxidável					
44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	R\$ 320,36	R\$ 18,20	5	R\$ 1.692,80
44.06.700	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	UN	R\$ 710,38	R\$ 18,20	2	R\$ 1.457,16
44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44					
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UM	R\$ 14,75	R\$ 14,56	25	R\$ 732,75
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	R\$ 37,77	R\$ 4,36	9	R\$ 379,17



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	R\$ 8,35	R\$ 4,36	16	R\$ 203,36
44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	R\$ 54,55	R\$ 2,47	23	R\$ 1.311,46
				SUBTOTAL		R\$ 103.403,20
25	ENTRADA DE AGUA, INCÊNDIO E GAS					
45.01	Entrada de agua					
45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UM	R\$ 867,61	R\$ 441,73	6	R\$ 7.856,04
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1'	UN	R\$ 915,72	R\$ 441,73	6	R\$ 8.144,70
				SUBTOTAL		R\$ 16.000,74
26	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO					
49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido					
49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	R\$ 50,65	R\$ 36,39	7	R\$ 609,28
49.03	Caixa de gordura					
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	R\$ 451,29	R\$ 36,39	2	R\$ 975,36
49.05	Ralo em ferro fundido					
49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	R\$ 129,36	R\$ 43,66	3	R\$ 519,06
49.06	Grelhas e tampas					
49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	R\$ 1.288,54	R\$ 23,34	1	R\$ 1.311,88
49.08	Caixa de passagem e inspecao					
49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UM	R\$ 424,54	R\$ 36,39	4	R\$ 1.843,72
49.12	Poco de visita, boca de lobo, caixa de passagem e afins					
49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	R\$ 4.046,68	R\$ 2.424,92	2	R\$ 12.943,20
				SUBTOTAL		R\$ 18.202,50
27	DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO					
50.05	Iluminacao e sinalizacao de emergencia					R\$ -
50.05.022	Destravador magnético (eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	UN	R\$ 234,86	R\$ 29,12	1	R\$ 263,98
50.05.060	Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W	UN	R\$ 25.450,65	R\$ 11,65	1	R\$ 25.462,30



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN	R\$ 88,27	R\$ 18,20	10	R\$ 1.064,70
50.05.160	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	UN	R\$ 286,34	R\$ 10,92	1	R\$ 297,26
50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UM	R\$ 75,36	R\$ 10,92	3	R\$ 258,84
50.05.210	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	UN	R\$ 164,93	R\$ 10,92	1	R\$ 175,85
50.05.214	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	UN	R\$ 436,77	R\$ 10,92	4	R\$ 1.790,76
50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	R\$ 301,45	R\$ 10,92	2	R\$ 624,74
50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	R\$ 875,37	R\$ 11,65	1	R\$ 887,02
50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	R\$ 270,14	R\$ 11,65	5	R\$ 1.408,95
50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	R\$ 759,57	R\$ 11,65	1	R\$ 771,22
50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	R\$ 48,36	R\$ 10,92	1	R\$ 59,28
50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	R\$ 282,57	R\$ 11,65	1	R\$ 294,22
50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	R\$ 117,74	R\$ 40,03	2	R\$ 315,54
50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	R\$ 201,41	R\$ 36,39	1	R\$ 237,80
50.05.440	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN	R\$ 1.206,23	R\$ 10,92	1	R\$ 1.217,15
50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	R\$ 189,58	R\$ 10,92	3	R\$ 601,50
50.05.470	Módulo isolador, módulo endereçador para audiovisual	UN	R\$ 183,34	R\$ 18,20	1	R\$ 201,54
50.05.490	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	UN	R\$ 519,58	R\$ 10,92	1	R\$ 530,50
50.05.491	Sinalizador visual de advertência	UN	R\$ 373,03	R\$ 9,10	1	R\$ 382,13
50.05.492	Sinalizador audiovisual de advertência	UN	R\$ 168,68	R\$ 9,10	1	R\$ 177,78
50.10	Extintores					R\$ -
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	R\$ 1.300,02	R\$ 15,31	3	R\$ 3.945,99
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	R\$ 262,47	R\$ 15,31	3	R\$ 833,34
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UM	R\$ 1.291,58		3	R\$ 3.874,74
54.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 54					R\$ -
54.20.040	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	R\$ 57,73	R\$ 10,01	150	R\$ 10.161,00
				SUBTOTAL		R\$ 55.838,13



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

28	LIMPEZA E ARREIMATE					
55.01	Limpeza de obra					
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	R\$ 10,16		500	R\$ 5.080,00
				SUBTOTAL		R\$ 5.080,00
29	CONFORTO MECANICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA					
61.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 61					
61.20.092	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	CJ	R\$ 1.099,58	R\$ 9,45	2	R\$ 2.218,06
				SUBTOTAL		R\$ 2.218,06
30	Materiais complementares					
	Pedal acionamento de agua	UN	R\$ 220,00	R\$ 300,00	2	R\$ 1.040,00
	Caixa D'agua 8.000L	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 1.000,00	1	R\$ 8.000,00
				SUBTOTAL		R\$ 9.040,00
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico				SUBTOTAL		R\$ 1.668.182,11
				BDI 25,92%		R\$ 432.392,80
				TOTAL GERAL		R\$ 2.100.574,92

Item	Descrição	30 Dias	60 dias	Total
		%	%	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$3.824,98		R\$3.824,98
2.0	TELHAS DE BARRO, CALHAS E TUBOS DE QUEDA	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$13.248,57		R\$13.248,57
3.0	POLICARBONATO	0,00%	100,00%	100,00%



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

			R\$ 11.212,89	R\$11.212,89
4.0	ESQUADRIAS	13,11%	86,89%	100,00%
		R\$ 6.666,57	R\$ 44.184,43	R\$50.851,00
Nota 1 : Serviços e quantidades estimados de projeto básico. Nota 2 : Planilha referencial de preços unitários CDHU 186/22			SUBTOTAL	R\$ 79.137,44
			BDI 24,23 %	R\$ 19.011,19
			TOTAL GERAL	R\$ 98.148,63



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Tomada de Preços nº 33/2022

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Assinatura



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de unidade municipal ESF Humaitá, localizada na Rua Alfredo das Neves x Rua José da Fonseca.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL COM BDI INCLUSO (R\$)	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI INCLUSO (R\$)	VALOR UNIT. TOTAL – MATERIAL + MÃO DE OBRA COM BDI INCLUSO (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO (R\$)
				TOTAL GERAL COM B.D.I.			
				PERCENTUAL DO B.D.I.			



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Modelo de Requerimento de Pagamento

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 35089/22

Fls. _____

folhas de frequência e de pagamento;

- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ